**ATA DA 90ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PR, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e vinte e três minutos, na Sala João Villanova Artigas, Sede Administrativa do CAU/PR, sito à Avenida Nossa Senhora da Luz, n.º 2.530, Alto da XV, nesta cidade de Curitiba/PR, realizou-se a Sessão Ordinária nº 90 (15/2018) do Plenário do CAU/PR, regida pela Arquiteta e Urbanista MARGARETH ZIOLLA MENEZES - Presidente deste Conselho, tendo como Secretários o Supervisor de Gabinete Alessandro Boncompagni Júnior e a Coordenadora de Gabinete Elaine Cristina Nieviadonski Penteado. A Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros(as) Titulares: **AMIR SAMAD SHAFA, ANTÔNIO CLARET PEREIRA DE MIRANDA, ANTÔNIO WEINHARDT JÚNIOR, CLÁUDIO FORTE MAIOLINO, CRISTIANE BICALHO DE LACERDA, IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE, JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO, JOSÉ HENRIQUE HARTMANN DE CARVALHO, LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA, NESTOR DALMINA e ORMY LEOCÁDIO HUTNER JÚNIOR** - assim como dos Conselheiros Suplentes **ALEXANDER FABBRI HULSMEYER** (representando o Conselheiro Titular ALESSANDRO FILLA ROSANELI), **MÁRCIO CESAR RIBEIRO PEIXOTO** (representando a Conselheira Titular ENEIDA KUCHPIL) e **RAFAEL ZAMUNER** (representando o Conselheiro Titular JEFERSON HERNANDES CARDOSO PEREIRA). Fica justificada, de acordo com o Artigo 20, Parágrafo Único da Seção I do Capítulo III do Regimento Interno do CAU/PR, a ausência do Conselheiro RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA. Participou da presente sessão o Conselheiro Federal Suplente MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES. Presentes os seguintes colaboradores do CAU/PR, a saber: Gerente Administrativo ALEX SANDRO MORAIS MONTEIRO, Assessor de Imprensa ALISSON CASTRO GEREMIAS, Assessor de Comunicação ANDRÉ FELIPE CASAGRANDE, Analista de Atendimento FRANCINE CLAUDIA KOSCIUV, Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica GINA GULINELI PALADINO, Assessora Jurídica LARISSA DE SOUZA GOMES MONEDA, Supervisora Administrativa de RH LOURDES VASSELEK, Gerente de Fiscalização MARIANA VAZ DE GÊNOVA, Supervisora Técnica PATRÍCIA GILMARA OSTROSKI MAIA, Gerente Financeiro PIERRE ALBERT BONNEVIALLE, Analista de Atendimento RAFAELLA CUNHA LINS SILVA, Gerente Geral ROSELIS DE AGUIAR MACEDO, Assessora Jurídica Chefe SONIA MARIA MALUF DA SILVA e Coordenadora Financeira TESSA ARALI PADUANO RODRIGUES.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**1.Abertura**: Após verificação do número legal de Conselheiros presentes em cumprimento ao artigo 62 do Regimento Interno do CAU/PR, a Presidente MARGARETH ZIOLLA MENEZES iniciou a presente sessão.-.-.-**2.Hino Nacional:** A Presidente solicitou que todos, em pé, ouvissem a execução do Hino Nacional.-.-.-.-.-.-**3.Aprovação Atas Anteriores:** As atas anteriores serão disponibilizadas e colocadas em votação na próxima reunião plenária ordinária.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**4.Pauta 90ª Plenária**: a Presidente informou a todos que a presente sessão seria transmitida online pelo site do CAU/PR. Na sequência, procedeu a leitura e verificação da pauta. O Conselheiro NESTOR DALMINA questionou o motivo pelo qual todos os assuntos foram pautados em regime de urgência, pois pelo seu entendimento, baseando-se no art. 60 do Regimento Interno, o regime de urgência só poderia ser convocado para a extrapauta. A Presidente solicitou à Assessora Jurídica que explicasse a utilização do termo aos Conselheiros. A Assessora Jurídica LARISSA DE SOUZA GOMES MONEDA esclareceu que, conforme consta no Regimento Interno do CAU/PR, só poderão entrar em extrapauta os assuntos em regime de urgência, mas o termo “regime de urgência” também pode ser inserido nas matérias da pauta. O Conselheiro IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE pediu à Presidente que explicasse o motivo da urgência de cada assunto pautado. A Presidente explicou, quanto ao primeiro item da pauta, que a deliberação *ad referendum* precisaria ser homologada pelo Plenário do CAU/PR, e que o assunto foi deliberado desta forma para que houvesse tempo hábil para avaliação da CPFI/BR e homologação do Plenário do CAU/BR ainda no mês de dezembro. Lembrou também que este foi o único tema pautado para a última reunião plenária extraordinária do CAU/PR, na qual houve o pedido de vistas do próprio conselheiro. Em relação ao segundo assunto, aprovação do calendário para 2019, esclareceu que o mesmo deveria ser aprovado o quanto antes, para que todos consigam se programar para as reuniões e demais atividades em 2019, que se iniciam no mês de janeiro. Sobre os próximos dois assuntos, solicitou à Assessora Jurídica que esclarecesse o questionamento do Conselheiro. A Assessora Jurídica informou que o Regimento Interno do CAU/PR havia sido encaminhado ao CAU/BR para homologação, mas estava pendente o envio do organograma atualizado, que precisaria ser aprovado pelo Plenário do CAU/PR. Sobre a supressão da “progressão por nomeação” da Deliberação Plenária n.º 23, informou que a urgência é dada pelo prazo estipulado pela procuradora do MPT. O Conselheiro ANTÔNIO WEINHARDT JÚNIOR questionou em relação ao que será deliberado, qual a diferença dos assuntos estarem ou não em regime de urgência e, porque a aprovação do calendário está pautada desta forma, já que este assunto é deliberado ordinariamente nas plenárias de dezembro. A Presidente explicou que, quando um assunto é pautado em regime de urgência, é necessário que seja deliberado na mesma sessão, mesmo quando há algum pedido de vistas. Quando não é informado o regime de urgência e houver algum pedido de vistas, o relato deverá ser apresentado obrigatoriamente na próxima sessão plenária ordinária. Sobre a aprovação do calendário, informou que foi pautado desta maneira para reforçar a necessidade de urgência, devido ao histórico das últimas reuniões plenárias realizadas.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**5.Ofícios Recebidos:** O Plenário tomou conhecimento do assunto, não havendo manifestação.-.-.-.-.-.-.-.-**6.Ofícios Expedidos:** O Conselheiro NESTOR DALMINA pediu destaque ao ofício n.º 0539, de indicação de representante para a CPA de Cascavel. A Presidente pediu que o ofício fosse pautado novamente ao final da reunião para maiores esclarecimentos, solicitação acatada por todos os conselheiros presentes.-.-.-.-.-**7.Palavras da Presidente:**-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**a) Aprovação Ad Referendum referente ao Plano de Ação e Orçamento para o Exercício de 2019 do CAU/PR:** A Presidente prosseguiu com a pauta, perguntando ao Conselheiro IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE se ele havia preenchido o seu relato de vistas para apresentação aos demais. O Conselheiro, por sua vez, respondeu que havia feito o relato, mas gostaria que primeiramente a pauta fosse aprovada, conforme constava no item 3. A Assessora Jurídica LARISSA DE SOUZA GOMES MONEDA deu o seu parecer, conforme Regimento Interno, que a pauta deve ser lida e discutida, não precisando passar por aprovação. O Conselheiro NESTOR DALMINA questionou porque as atas anteriores não foram pautadas para aprovação. A Presidente pediu à funcionária responsável que esclarecesse a dúvida do Conselheiro. A Coordenadora de Gabinete ELAINE CRISTINA NIEVIADONSKI PENTEADO informou que as atas estão sendo finalizadas e serão encaminhadas aos conselheiros para aprovação na plenária de janeiro. O Conselheiro Suplente ALEXANDER FABBRI HULSMEYER declarou que, além dele, outros conselheiros não tiveram acesso ao assunto em pauta, e pediu que o plano de ação fosse apresentado em tela. O Vice-Presidente LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA ressaltou que vários conselheiros presentes não estavam nas reuniões anteriores e sugeriu que a Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica realizasse novamente a apresentação, para que possam julgar adequadamente o relato de vistas que será apresentado. A Presidente sugeriu que a apresentação fosse realizada após o relato do Conselheiro IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE, até para que os responsáveis pelo Planejamento possam esclarecer as possíveis dúvidas que algum conselheiro venha a ter. O Conselheiro IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE insistiu que a apresentação do Setor de Planejamento fosse realizada antes do seu relatório de vistas. Registrando a ausência momentânea da Presidente, o Vice-Presidente LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA deu seguimento às discussões, colocando em votação a apresentação do Setor de Planejamento antes da apresentação do relato de vistas. Aprovada a realização primeiramente da apresentação do Setor de Planejamento com o seguinte cômputo: sete votos favoráveis dos conselheiros Alexander Fabbri Hulsmeyer, Antônio Weinhardt Júnior, Irã José Taborda Dudeque, João Virmond Suplicy Neto, Nestor Dalmina, Ormy Leocádio Hutner Júnior, Rafael Zamuner e seis votos contrários dos conselheiros(as) Antônio Claret Pereira de Miranda, Amir Samad Shafa, Cláudio Forte Maiolino, José Henrique Hartmann de Carvalho, Márcio Cesar Ribeiro Peixoto e Cristiane Bicalho de Lacerda. A Presidente MARGARETH ZIOLLA MENEZES assumiu novamente a mesa, informando aos presentes que o assunto em questão havia sido discutido e aprovado pela CPFI na reunião realizada em Guarapuava, bem como discutido e aprovado na reunião do Conselho Diretor. O Conselheiro JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO informou não estar presente na reunião realizada em Guarapuava, e solicitou ao Conselheiro ORMY LEOCÁDIO HUTNER JÚNIOR que relatasse o que foi discutido na ocasião. O Conselheiro ORMY LEOCÁDIO HUTNER JÚNIOR leu a ata da reunião da CPFI de Guarapuava: “*A gente tem o item da deliberação, número vinte e dois, aprovação do orçamento, após análise com base nas diretrizes do CAU/BR, em anexo o quadro geral do orçamento de dois mil e dezenove, limites estratégicos do orçamento para dois mil e dezenove, fontes do orçamento, mapa estratégico, onde foi colocado as receitas totais em dezessete milhões, e despesas totais, no mesmo valor, então o que foi deliberado na reunião da CPFI foi a aprovação do orçamento para dois mil e dezenove. Plano de ação não*. (...) *O que eu me recordo daquela reunião naquela comissão, tivemos a exposição da Gina, sobre o mapa estratégico do CAU/PR, e na sequência o Dressler justificou os valores que estão na ata, e o seu remanejamento de acordo com o CAU/BR, então, ali tinha praticamente a discussão do remanejamento das rubricas para cada gerência, então, foi basicamente isso que a gente tentou, e ele foi justificando que, um valor que estava em uma determinada área foi deslocada para outra, para readequar a questão orçamentária, a estratégia, a questão estratégica, a gente teve basicamente a exposição da Gina, justificando as escolhas dos dois objetivos que o local tem que selecionar deliberar anualmente.*” A Presidente esclareceu aos conselheiros que não existe orçamento sem plano de ação e pediu a Assessora de Gestão e Planejamento Estratégico que iniciasse a apresentação. A Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica GINA GULINELI PALADINO iniciou a apresentação do Plano de Ação e Orçamento para 2019 do CAU/PR: “*Bom dia todos os conselheiros, e todas as conselheiras, novamente é um prazer enorme estar aqui com vocês e falar desse assunto, eu gostaria muito de deixar aqueles conselheiros que já ouviram essa apresentação, alguns de vocês mais de duas vezes, quem é da CPFI por exemplo e do Conselho Diretor, e na última plenária já ouviram três vezes, então esses que, certo, já tiveram a paciência de me ouvir, e não quiserem estar presentes, fiquem à vontade por favor. Eu não vou seguir exatamente essa coisa acadêmica dos slides como eu fiz na última vez, até porque eu estou percebendo que vocês estão, sinceramente, cada vez mais entendendo mais destas peças de planejamento, e planejamento estratégico, vocês mesmos já exercitando nas reuniões da CPFI, da COA, e do Conselho Diretor, e no plano estratégico, e na plenária, o Ormy, lá na reunião em Brasília tratando deste assunto, e o Suplicy da CPFI lá em Belo Horizonte, então, o certo é uma coisa que coletivamente a gente vai cada vez mais aprendendo mesmo, considerando que esse Conselho é formado por arquitetos e não por economistas e contadores, que tem por formação algo de administradores por exemplo que tem algo um pouco mais próximo dessas ferramentas. Primeiro ponto. Segundo ponto, nós temos que separar a questão contábil da questão do planejamento estratégico para gente entender as coisas de uma vez por todas, então eu não sou contadora, e não faço apropriação de contas no orçamento, não obstante, eu já afirmei isso a última vez, e o planejamento estratégico, tem que andar par e passo, com a elaboração do orçamento do ano seguinte, e das apropriações contábeis, isso tem que ser par e passo, então, quando a gente fala de plano de ação e orçamento, do CAU/BR para o sistema CAU do Brasil inteiro, isso aqui é a bíblia para dois mil e dezenove, aqui, o orçamento, e planejamento estratégico, e plano de ação, está tudo junto e misturado, e são competências distintas aqui dentro, mas está tudo junto e misturado, e isso aqui é uma bíblia que não é só, leiam o que eu já apresentei no dia trinta e um de julho de dois mil e dezoito em uma plenária aqui, quando esse documento chegou no CAU/PR, que eu tive, a paciência e o dever, porque faz parte da minha atividade aqui, de destrinchar totalmente esse documento para nós, para nós entendermos qual seria o nosso guia para elaboração do orçamento de dois mil e dezenove, essa é a bíblia do sistema CAU para dois mil e dezenove, do ponto de vista do planejamento estratégico, da elaboração do orçamento, todas as regras do jogo é que precisam de contador, que tem a sua especialidade, sua competência e a sua responsabilidade em relação a elaboração para dois mil e dezenove, que não é o meu caso, precisam de economistas, de arquitetos, porque isso daqui, é uma peça extremamente multidisciplinar, eu vou dividir essa peça em algumas subpartes certo? Para dizer quais nós temos e qual nós não temos para avançar na explicação para vocês, como disse nosso conselheiro Suplicy, nós temos ausente hoje aqui, como tivemos na última plenária, o João Dressler, que é o responsável pelo lançamento dos valores do orçamento de dois mil e dezenove, e infelizmente ele está ausente, então tem algumas questões muito específicas de dados e informações que só ele tem. E obviamente que estará a nossa disposição tão logo ele volte. Mas nós temos algumas peças que são fundamentais e que nos orientam. Primeiro, o mapa estratégico do sistema CAU, que é esse aí, que é a base de tudo, nesse mapa estratégico do sistema CAU que eu tentei destrinchar para os senhores e para as senhoras lá em trinta de julho de dois mil e dezoito, os dois objetivos estratégicos do sistema CAU que são blindados, fixos para todos os CAU/UF, a esquerda em cima marcado em vermelho, a Fiscalização primeiro, e o Atendimento segundo, esses dois objetivos estratégicos do sistema CAU são imexíveis para todo o Brasil, porque eles se referem a nossa razão de existir, e é para ele que somos obrigados a destinar o maior percentual do nosso orçamento anual, então, no mapa estratégico eu já amarro a elaboração do orçamento do ano seguinte de qualquer forma, e nós temos que obedecer, por exemplo, para Fiscalização para dois mil e dezenove, no mínimo quinze por cento e para Atendimento no mínimo dez por cento para dois mil e dezenove, mas pode ser mais, certo? Os CAUs com menos recursos ficam normalmente nesse piso mínimo até para sobrar mais dinheiro para eles aplicarem em outras coisas, os CAUs com maior orçamento destinam mais recursos percentualmente a esses dois objetivos estratégicos porque eles têm mais fôlego financeiramente e de receitas para isso. Além destes dois objetivos estratégicos que são fixos, cada CAU/UF tem a possibilidade de escolher mais dois objetivos estratégicos que são prioritários e que são muito mais aderentes a necessidade da sua realidade local. Eu fiz um dia aqui na apresentação da plenária, as escolhas dos CAU/UF, por cada um dos objetivos estratégicos, são muito distintos, por exemplo, Tocantins é o único CAU/UF que escolhe desenvolver competências de dirigentes e colaboradores, é o único CAU que investe explicitamente na formação de dirigentes e colaboradores, só para dar um exemplo. No caso do CAU/PR, já a alguns anos, nós temos os objetivos estratégicos da área de Comunicação, e embaixo da área de Informação e Infraestrutura como objetivos estratégicos prioritários, e isso é muito importante, porque essas duas áreas são áreas para uma entidade como a nossa, que precisa investir, ainda precisa investir muito na questão da comunicação, seja com seus pares, com os próprios arquitetos, seja com a sociedade como um todo, e o segundo objetivo estratégico, na questão da informação, os PDTI chamados toda a infraestrutura de informação, de comunicação, infraestrutura física, até porque nós temos um recurso substantivo ainda, disponível em capital para a reforma da nossa sede e eventualmente para compra de unidades, investimentos em unidades no interior, nesse objetivo estratégico que eu vou poder pendurar os projetos específicos do orçamento, eu faço uma ponte entre o mapa e o orçamento dos recursos que vão ser investidos em projetos, de investimentos do CAU/PR, não são todos os CAU que tem essa natureza, essa característica, então, eu tenho dois objetivos estratégicos locais além dos dois nacionais, que são muito favoráveis ao nosso funcionamento, e nós estamos mantendo esses objetivos estratégicos para dois mil e dezenove, primeiro, porque nós não investimos o quanto deveríamos ter investido em comunicação ainda do ponto de vista percentual, nos últimos anos, e esse é um objetivo estratégico muito importante, até porque o CAU exige no mínimo três por cento, e esse outro objetivo estratégico é de informação e infraestrutura que é na verdade para podermos investir e utilizar os recursos em capital. Então esse mapa, na verdade faz uma conexão entre a estratégia do sistema CAU, do CAU/BR, e do orçamento para o ano seguinte, esse é um pedaço da nossa história. A segunda coisa que nós temos que entender, é quais são os percentuais que o CAU/BR define todo ano para serem dirigidos para algumas áreas, principalmente, Fiscalização, no mínimo quinze por cento, Atendimento, mínimo dez por cento, isso para dois mil e dezenove, mandatório, para todos os CAUs do Brasil. Comunicação, mínimo três por cento, Patrocínio máximo cinco por cento, alguns foram alterados, de dois mil e dezoito para dois mil e dezenove. Objetivos estratégicos locais mínimo seis por cento, Assistência Técnica mínimo dois por cento, Reserva de Contingência até dois por cento, e o mais importante de todos, esse é importantíssimo para os senhores conselheiros, que é o limite das despesas dos CAU/UF, do sistema CAU como um todo, no destino de pagamento de recursos humanos no caso, de mão de obra, máximo de cinquenta e cinco por cento sobre as receitas correntes, considerando salários*. *Esse é o percentual que nós temos que manter conforme orientação do CAU/BR, esses percentuais, sejam aqueles percentuais de Fiscalização, Atendimento, Comunicação, seja esse de Recursos Humanos, são percentuais, que fazem a ponte entre planejamento e a elaboração do orçamento*”. O Conselheiro ALEXANDER FABBRI HULSMEYER se manifestou da seguinte forma: “*Só para tirar uma dúvida, até porque, eu acho que se você puder ir mais nos pontos mais específicos, essa coisa da diretriz a gente mais ou menos conhece, a minha dúvida é por exemplo, o orçamento está sendo votado, é geral, vai gastar dois por cento de capacitação, mas não estamos autorizando como vai ser a capacitação, cada ação vai ter que ser colocado em votação para Plenário, os dois por cento, o CAU/BR disse isso, mas como estes dois por cento vão ser gastos, a capacitação a gente sabe que isso é abrangente, nós que vamos decidir isso junto com a presidência. Nisso eu me sinto à vontade depois para votar, agora se eu estiver votando agora, carta branca para presidência gastar como quiser esse dinheiro, ai eu vou votar na oposição porque isso não pode ser decidido rapidamente, a diretriz total Gina, até me desculpe com você, acho que não tem necessidade, o momento agora é de ação, queremos saber esses detalhes, porcentagem, valores, o que estamos autorizando, se a CPFI autorizou o orçamento que para mim, desculpa a ignorância, mas para mim, isso é, orçamento está vinculado o que entra e o que sai, não é só porcentagem, qual a expectativa da arrecadação baseado nos históricos dos últimos cinco anos, eu até pediria que passasse mais rápido porque temos pouco tempo para resolver*”. A Assessora prosseguiu a apresentação: “*Desculpa conselheiro, eu acho que o senhor tem toda razão pelo seguinte fato, a cabeça de economista funciona um pouco diferente, essas guias dos percentuais específicos que vem do CAU/BR, para nós, eles estão em uma instância muito importante, por isso que a partir deles, você já começa a mapear na verdade, quanto nós teremos de recursos livres para poder aplicar em outras áreas, porque eu já sei que quarenta e tantos por cento já vão ser comprometidos com salário, X por cento eu tenho que gastar em ATHIS, Y com outra coisa e quanto vai sobrar para outras áreas, isso é muito importante, o senhor tem toda a razão. A receita anual, do CAU/PR, para dois mil e dezenove calculada pelo CAU/BR e indiscutível é dez milhões, essa é a receita de arrecadação total, a receita vai até dez pontos nove em função de receitas, outras receitas financeiras. Aí tem a pessoa física, a pessoa jurídica, as anuidades, o RRT e assim sucessivamente, isso aí é um resumo consolidado da proposta orçamentária do CAU/PR para dois mil e dezenove. Mais além disso, para se chegar a esses números, no que se refere a despesa, não a receita, porque a receita obviamente que ela já está travada em alguns cálculos, saldos dos exercícios anteriores por exemplo, receitas de fundo de apoio e assim por diante, mas no que se refere as despesas, principalmente, essas despesas são feitas, são apropriadas no orçamento, elas são apropriadas no orçamento fazendo cálculo de quanto você gastou no período anterior, em todos os tipos de despesa, luz, água, telefone, custeio, exceto aqueles percentuais já previstos lá nos percentuais do CAU/BR, e vejam que no caso de dois mil e dezoito, exceto todas essas rubricas, detalhadas, que também fazem parte do plano de ação, e nós vamos abrir várias abas de anexos na sequência, depois que a gente comprometeu as despesas em atividades correntes, por exemplo, câmeras técnicas, são um grupo de atividades correntes dentro do CAU, então está ali no trinta e dois, atividades, atividades correntes que são de uso continuados, e que existem no CAU sempre, plenárias é um centro de custos, e existe sempre, é uma atividade. O que não é atividade? São despesas de eventuais apropriações que se chamam projetos, projetos são eventuais, tem começo, meio e fim, tem impacto diferenciado de atividades, veja ali, no caso de dois mil e dezoito, depois que tudo foi calculado, no ponto de vista contábil, nós tivemos em dois mil e dezoito, previsto, não sabemos o quanto foi executado, porque nós não terminamos o ano de dois mil e dezoito, setecentos e quatorze mil reais, para dois mil e dezenove, nós estamos prevendo uma rubrica de projeto de cerca de seis milhões de reais, de onde vem tudo isso de dinheiro? Bem, nós fizemos para dois mil e dezenove, depois de longas discussões internas, técnicas orçamentárias e contábeis, esse recurso estava até então, apropriado na rubrica na unidade administrativa do CAU, do centro administrativo do CAU, do departamento administrativo, e isso aí é dinheiro de capital, é dinheiro para investimento. Se é de capital e é de investimento, porque não um projeto estratégico, que tenha três conselheiros que possam coordenar a execução, e aplicação desse recurso ao longo do tempo, na verdade esse dinheiro não apareceu, ele já estava dentro do orçamento só que ele mudou a rubrica e ficou mais transparente, é o mesmo, e fica mais transparente, ao invés de eu deixar dentro da administração, nós criamos um projeto estratégico bacana, onde os três conselheiros vão ser designados para esse comitê para acompanhar a execução e a aplicação desse recurso.* (...) *Todas essas destinações de recursos seja no caso de Fiscalização, são realizados com participação dos gerentes e com seus históricos, eu não posso fazer projeção do que foi em dois mil e dezoito, não é muito arbitrário, tem as justificativas técnicas que os gerentes vão participar, eles entraram em todas as elaborações, último item, ai entra uma parte que é essencial, é uma parceria, que são o cálculo dos índices de monitoramento e execução de dois mil e dezenove, conforme a metodologia definida pelo CAU/BR, são quarenta e dois índices, eu diria uma construção muito inconsistente e fizemos uma proposta de índice de acompanhamento para dois mil e dezenove, nós temos que conversar com o pessoal da Fiscalização, Atendimento, o pessoal de TI tem seu índice de acompanhamento. Agora existem detalhes dos valores, volto a dizer, que precisamos ainda de detalhes que só o João pode nos ajudar. Muito obrigada a todos”.* Dando continuidade à reunião plenária, a Presidente solicitou ao Conselheiro relator que apresentasse o seu relato de vistas. O Conselheiro IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE se manifestou, dizendo o seguinte: “*Eu confesso, que para mim foi um constrangimento pedir regime de vistas, eu fiz a solicitação, a plenária terminou de maneira abrupta, eu fui atrás dos funcionários, para receber o material, isso de acordo com o regimento que diz que o pedido de vistas será solicitado verbalmente pelo conselheiro após leitura do relatório a qual de imediato, de imediato receberá formalmente o processo, e daí o parágrafo segundo, o conselheiro que pediu vistas, deverá devolver o processo, afinal, ela já tinha sido interrompida, na reunião plenária ordinária acompanhado de relatório e voto fundamentado, e o terceiro para elaboração do relatório. Devido a isso, eu tinha logo ao final da plenária eu solicitei ao funcionário, só que era muito grande, inclusive já era noite, e aí o material estava tendo dificuldade de impressão, eu deixei para recebê-lo na segunda-feira, e aí na segunda-feira na madrugada de domingo para segunda-feira, anterior a abertura dos trabalhos, eu enviei um e-mail para o Alessandro e para a gerente geral, no caso o Alessandro é mais um emissário e eu solicitei vários itens: processo de plano de ação e orçamento com páginas numeradas e rubricadas por ser documento oficial, o plano de ação, os slides apresentados durante a reunião sobre o tema, bem como o nome dos demais funcionários da equipe, a ata da CPFI neste ano de dois mil e dezoito, o manual ou orientações de elaboração do plano de ação de dois mil e dezenove, o processo do plano de ação e orçamento de dois mil e dezoito, a ata da reunião do Conselho Diretor de seis de dezembro, e além disso eu solicitei uma passagem para Brasília para discussões e esclarecimentos com os responsáveis junto ao qual, me foi negado. Foi feita essa solicitação, eu fiquei aguardando que entrassem em contato para que recebesse esse material, depois de uma série de slides eu recebi o material na sexta-feira, dia quatorze, eu vou fazer algumas considerações aqui. Consideração número um, considerando as diretrizes do plano de ação de dois mil e dezenove, que determinou como data limite para os CAU/UF remeterem ao CAU/BR até o dia vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito. Segunda consideração, considerando a data estabelecida pelo CAU/BR seria no dia vinte e nove, e trinta de novembro de dois mil e dezoito. Terceira consideração, considerando que na data solicitou urgência por parte do CAU/PR no envio do plano de ação CAU/PR para dois mil e dezenove. Consideração número quatro, considerando que a CPFI/PR em reunião ordinária realizada durante dia vinte e dois de outubro, foi votado o orçamento e não o plano de ação para dois mil e dezenove. Considerando, depois eu poderia falar algo sobre orçamento e plano de ação, mas deixamos para depois. Consideração número cinco, só foi apresentado à COA na reunião realizada no dia seis de dezembro de dois mil e dezoito, um dia antes da realização da plenária extraordinária, cuja a ata não afirma a aprovação do plano de ação de dois mil e dezenove. Consideração sexta, a ata da referida reunião do Conselho Diretor de sete de dezembro não foi distribuída até a presente data, durante o final de semana. Consideração número sete, o conselheiro titular solicitou vistas ao processo de aprovação ao plano de ação durante a reunião extraordinária no dia sete de dezembro. Consideração oitava, Regimento Interno do CAU/PR, o processo que foi submetido deverá ser entregue ao conselheiro solicitante. Consideração nona, o CAU/PR forneceu cópia somente no dia quatorze de dezembro, a solicitação integral. Consideração décima, que aí seria mais uma questão política, mas vamos lá, durante os seis anos de mandato anterior o CAU/PR nunca recebeu nenhuma ressalva das auditorias em relação aos seus planos e execuções, isso também deveria ser considerado, o CAU forneceu cópia somente no dia quatorze, o pedido de vistas, ele tem o mesmo prazo necessariamente de uma convocação ordinária, ou seja, não me lembro agora se são cinco ou seis dias úteis para apreciação, devido a esse atraso e pelo pouco tempo que foi me dado, eu solicito a prorrogação do prazo do voto para o pedido de vistas para a próxima reunião ordinária*”. A Presidente destacou que esse foi o motivo da inclusão do termo “regime de urgência” na pauta e perguntou qual era a sugestão de voto do conselheiro, ou se seria necessário um intervalo para a conclusão do relatório. O Conselheiro por sua vez, informou que não havia feito o relatório, somente as considerações preliminares. A Presidente declarou que o relato de vistas deveria ter sido apresentado juntamente com o voto, e pediu à Assessora Jurídica que complementasse a informação. A Assessora, por sua vez, explicou da seguinte forma: “*O parágrafo segundo do artigo sessenta é claro ao afirmar que o conselheiro que pediu vistas deverá devolver o processo, mais uma vez se trata de um ato vinculado, não há margem de liberdade para decidir, é uma obrigação do conselheiro devolver o processo. Na hipótese de apresentação, aqui, o parágrafo quinto, o processo de vistas que não for devolvido, sem justificativa, será deliberado com base no relatório e voto fundamentado. Portanto como dito, trata-se de uma obrigação do conselheiro devolver o processo que foi pedido vistas*”. O Conselheiro ALEXANDER FABBRI HULSMEYER comentou que, todos os anos em que foi conselheiro, votou aprovando o orçamento do ano seguinte e nunca foi apresentado o plano detalhadamente, em gestão nenhuma. E que no seu entendimento, deve haver uma confiança na equipe de funcionários, o papel do conselheiro é de fiscalizar depois e o que foi apresentado está no mesmo patamar dos anos anteriores. Ressaltou a importância dos apontamentos do conselheiro, mas que eles devem servir para fundamentar o assunto, que ao seu ver, já está apto para ser posto em votação. O Conselheiro IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE informou que o material lhe havia sido encaminhado na terça-feira, dia onze de dezembro, mas alguns arquivos não abriram em seu computador, motivo pelo qual ele veio até o Conselho buscar os documentos pessoalmente. E seguiu seu pronunciamento da seguinte forma: “*O CAU deve elaborar o plano de ação, orçamento, sei que a pessoa que recebe salário sabe quanto vai receber, o plano de ação se vai ser gasto em cursos, carro ou viagem. O cenário foi apresentado, segundo foi dito, as diretrizes para elaboração do plano de ação e orçamento dois mil e dezenove apresentado pelo CAU/BR, a maior queda de arrecadação será do CAU/PR, será o único CAU a apresentar crescimento negativo que foi apresentado na semana passada em Brasília, a maior queda de arrecadação de todos no que se refere a emissão, será do CAU/PR a previsão da maior queda conforme o CAU/BR, esse é o cenário que eu pude apreender da previsão de queda da arrecadação aos UF, o maior crescimento negativo e a maior queda de arrecadação, lendo em detalhes, tentando entender, algumas questões que me saltaram a vista, algumas que eu posso apresentá-las como ressalva ao plano de ação e orçamento. Item a, uma redução de sessenta e quatro ponto quatro por cento no item gerência administrativa em relação a dois mil e dezoito. Item b, um aumento de setenta e oito ponto um por cento no item capacitação e treinamento em relação a dois mil e dezoito. Item c, uma redução de treze ponto sete por centro da gerência de fiscalização em relação a dois mil e dezoito. Um aumento na presidência de dezenove ponto nove por cento no orçamento nos gastos da presidência em relação a dois mil e dezoito. Algumas atividades que eram desenvolvidas, era a maneira como o CAU se relacionava como a sociedade, era uma dificuldade nos relacionarmos com a sociedade explicar, e aí algumas ressalvas que observei, uma eliminação de cem por cento, nome técnico de tudo, eliminação de todos os recursos para as câmeras técnicas, eliminação de cem por cento, todos os recursos para observatório urbano, eliminação de cem por cento para semana de arquitetura, eliminação dos recursos para digitalização dos acervos. Em anexo, um ponto quatro que foi apresentado ao funcionamento, apresenta ali a aquisição de oito veículos. Como conselheiro me sinto constrangido em decidir isso nessa rapidez toda. No item um ponto quatro, fala do treinamento de funcionários, item quarenta do anexo um ponto quatro fala em capacitação para funcionários no valor de cento e oito mil. No anexo um ponto quatro na adequação do CAU/PR, obras emergenciais, fala-se na contratação de um projeto no valor de oitenta mil reais, ao que me consta, já existe um projeto executivo para tal, o anexo um ponto quatro ainda na adequação fala de obras emergenciais na residência Miguel Pereira, no valor de quinhentos mil reais, no olho parece pouco, não sei como foi feito esse cálculo, fala da desafetação do trecho da Rua Valdívia na qual nós tanto nos interessamos, e fala ali no valor de um milhão e quinhentos mil reais para desafetação da rua Valdívia. Qual foi o cálculo de estimativa desse valor da desafetação da rua Valdívia, não entendi como foi estimado o valor, se dependesse do meu voto, transportado para as obras de emergência da residência Miguel Pereira. No anexo um ponto quatro, que fala da manutenção de colaboradores, há uma redução de apenas dezessete ponto cinco por cento nos valores do ano passado, mesmo após a demissão de cinquenta por cento dos colaboradores e a redução foi de dezessete ponto cinco por cento. Dado esses levantamentos de sexta-feira até hoje, o meu voto após essa análise, é o voto contrário a esse plano de ação*”. O Conselheiro AMIR SAMAD SHAFA declarou ser a primeira vez que o assunto havia sido amplamente discutido no Conselho e que tudo poderia ser revisado a cada seis meses, quem não concordar com a compra de alguma sede por exemplo, poderá questionar mesmo que esteja na previsão. No seu entendimento, estava havendo uma tentativa de indução ao erro e uma grande enrolação para não dar prosseguimento a algo tão sério. O Conselheiro NESTOR DALMINA relatou que o voto da COA foi favorável com ressalvas, porém após o pronunciamento do Conselheiro IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE, se atentou para algumas questões não verificadas anteriormente, em especial o observatório social e as câmaras técnicas. Concluiu dizendo que seu voto seria contrário, caso o orçamento para dois mil e dezenove não contemple as câmaras técnicas e o observatório social. A Presidente MARGARETH ZIOLLA MENEZES informou que o planejamento é mutável e já está sendo feito um estudo para levantar qual será a porcentagem destinada às câmaras técnicas. Afirmou que todas as decisões serão em consenso com o Plenário, e ela ou o Vice-Presidente não vão assumir uma responsabilidade tão grande sozinhos. O Conselheiro JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO questionou quanto aos itens zerados, se poderão ser contemplados posteriormente, dando ênfase a questão das câmaras técnicas e do observatório social. Ressaltou que está dando seu voto de confiança, mas as dúvidas deveriam ser esclarecidas. A Assessora de Gestão e Planejamento Estratégico GINA GULINELI PALADINO esclareceu: “*Deixa eu explicar a questão das câmeras técnicas, a questão da semana de arquitetura que são rubricas, e dentro de projetos especiais que elas estão por enquanto zeradas. As rubricas não desapareceram, se elas não estivessem ali seria grave, nós estamos dizendo que estes projetos vão acontecer em dois mil e dezenove. Quanto teremos para câmara técnica, para semana de arquitetura? Não temos relatórios ainda da execução de dois mil e dezoito. Observatório urbano estava previsto cinquenta mil reais, sabe quanto foi gasto até agora? Zero. Para fazer uma previsão deste projeto para dois mil e dezenove, eu não coloco número qualquer, eu podia fechar a rubrica mas ela está aberta, de onde pode vir esse recurso? Esse dez ponto dois ou dez ponto nove já foi comprometido com as despesas até hoje, mas nós sabemos que o CAU/PR terá um superávit financeiro em dois mil e dezoito, entre seiscentos e oitocentos mil reais*”. O Conselheiro CLÁUDIO FORTE MAIOLINO sugeriu que o assunto fosse colocado em votação, e que retornasse para discussão na reunião plenária de fevereiro, para que os temas pertinentes levantados por alguns colegas sejam mais detalhados e possam ser readequados com uma nova aprovação. O Conselheiro IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE se manifestou, não concordando em deixar o assunto para depois e informou que seu voto continuaria sendo contrário. O Conselheiro NESTOR DALMINA concordou em aprovar, desde que retorne para discussão em uma próxima reunião, em que sejam convocados todos os conselheiros titulares e suplentes. A Presidente informou que está sendo criado um grupo de trabalho com o apoio do Arquiteto e Urbanista WALTER GUSTAVO LINZMAYER, para que seja desenvolvida a questão das câmaras técnicas e do observatório urbano, e que o Conselheiro NESTOR DALMINA poderá colaborar com os trabalhos. Dando sequência aos trabalhos, pediu que fosse anotado o voto contrário do Conselheiro IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE, conforme já manifestado, e que os demais conselheiros se manifestassem individualmente, informando nome e voto. Após a votação dos quatorze conselheiros presentes, foi constatado um empate. Dessa forma, a Presidente MARGARETH ZIOLLA MENEZES manifestou seu voto favorável ao *ad referendum*, tendo sido aprovado o “Plano de ação e Orçamento para o exercício de 2019” com o seguinte cômputo: 08 (oito) votos favoráveis dos(as) Conselheiros(as) Alexander Fabbri Hulsmeyer, Amir Samad Shafa, Antônio Claret Pereira de Miranda, Cláudio Forte Maiolino, Cristiane Bicalho de Lacerda, José Henrique Hartmann de Carvalho, Márcio Cesar Ribeiro Peixoto e Margareth Ziolla Menezes e 07 (sete) votos contrários dos Conselheiros Antônio Weinhardt Júnior, Irã José Taborda Dudeque, João Virmond Suplicy Neto, Luiz Eduardo Bini Gomes da Silva, Nestor Dalmina, Ormy Leocádio Hutner Júnior e Rafael Zamuner – votos estes mencionados em Folha de Votação. A pedido do Vice-Presidente LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA, a transcrição na íntegra do trecho da votação, consta no **ANEXO I** da presente ata. O Conselheiro IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE, na reunião n.º 91, solicitou que o seu relato de vistas fosse incluído na presente ata. O referido relato foi encaminhado pelo Conselheiro por e-mail no dia 13/02/19 e consta no **ANEXO II** da presente ata.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Dando continuidade, considerando que a reunião havia sido convocada para até às doze horas, a Presidente perguntou aos conselheiros se a sessão poderia ser estendida por mais uma hora, tendo em vista os assuntos a serem deliberados. Por unanimidade, foi aprovado o seguimento da reunião por um período de cinquenta minutos.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**b) Aprovação do Calendário de 2019:** A Presidente solicitou que fosse projetado em tela o calendário aprovado na última reunião do Conselho Diretor. O Conselheiro NESTOR DALMINA questionou qual é o Regimento Interno que está válido, pois acha complicado que os assuntos deliberados pelas comissões sejam discutidos somente após trinta dias na reunião plenária subsequente. A Presidente afirmou que o último Regimento Interno aprovado pelo CAU/PR está em fase de homologação pelo CAU/BR, e que será solicitado ao CAU/BR um esclarecimento acerca do assunto. O Conselheiro NESTOR DALMINA ressaltou que o último Regimento Interno foi aprovado na reunião plenária do mês de agosto, mas só foi encaminhado ao CAU/BR nas últimas semanas. O Conselheiro AMIR SAMAD SHAFA se manifestou em relação aos próximos assuntos inseridos na pauta, dizendo que além de ouvir sobre os processos, gostaria que todos os conselheiros ouvissem o que será apresentado. A Presidente respondeu que, os conselheiros interessados em assistir os relatos poderão permanecer na sequência, mesmo que ultrapasse o horário estipulado. A proposta de Calendário para 2019 foi posta em votação contendo as datas e os locais para as reuniões plenárias e de comissões (28/01 em Curitiba; 25/02 em Curitiba; 25 e 26/03 em Maringá; 29/04 em Curitiba; 20 e 21/05 em Cascavel; 24/06 em Curitiba; 29/07 em Curitiba; 26 e 27/08 em Londrina; 30/09 em Curitiba; 28 e 29/10 em Foz do Iguaçu; 25/11 em Curitiba e 16/12 em Curitiba) e as datas previstas para a realização de eventos (17/01, 14/02, 25/04, 27/06, 18/07, 26/09, várias datas em outubro - Mês da Arquitetura e Urbanismo, 21/11 e 05/12), sendo aprovada com o seguinte cômputo: 12 (doze) votos favoráveis dos(as) Conselheiros(as) Antônio Claret Pereira de Miranda, Antônio Weinhardt Júnior, Cláudio Forte Maiolino, Cristiane Bicalho de Lacerda, Irã José Taborda Dudeque, João Virmond Suplicy Neto, José Henrique Hartmann de Carvalho, Luiz Eduardo Bini Gomes da Silva, Márcio Cesar Ribeiro Peixoto, Nestor Dalmina, Ormy Leocádio Hutner Júnior e Rafael Zamuner e 02 (duas) abstenções dos Conselheiros Amir Samad Shafa e Alexander Fabbri Hulsmeyer – votos estes mencionados em Folha de Votação. O Conselheiro Suplente ALEXANDER FABBRI HULSMEYER justificou sua abstenção, pois não saberia afirmar se o conselheiro titular aprovaria o calendário. O Conselheiro AMIR SAMAD SHAFA justificou sua abstenção, informando não concordar com a realização das reuniões plenárias fora de Curitiba. A Presidente justificou a diminuição das plenárias realizadas no interior, pois foi decidido pelo Conselho Diretor realizá-las em cidades que possuem aeroportos. O Vice-Presidente informou ter votado favoravelmente, mas no Conselho Diretor se absteve, considerando as várias cidades do interior que não serão privilegiadas.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**c) Aprovação do Organograma:** Em relação ao Organograma, a Presidente pediu à Gerente Geral que se pronunciasse a respeito. A Gerente Geral ROSELIS DE AGUIAR MACEDO declarou que o organograma foi discutido com os conselheiros da COA e da CPFI no dia anterior e decidiram por marcar uma reunião para tratar especificamente deste assunto, após a primeira plenária de 2019.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**d) Supressão da “Progressão por Nomeação” prevista na Deliberação Plenária n.º 23/2015:** A Presidente pediu que a Assessora Jurídica explicasse o assunto ao Plenário. A Assessora Jurídica LARISSA GOMES DE SOUZA MONEDA informou que foi realizada uma denúncia no MPT, que acabou gerando um inquérito, tratando do aumento irregular de salário que foi dado a quatro funcionários, uma delas pediu exoneração por ter passado em outro concurso público, então restaram três funcionários com aumento ilegal. Em audiência realizada em oito de novembro, a Procuradora do Trabalho concedeu o prazo de trinta dias para definição da medida a ser adotada pelo CAU/PR: *“ou aumenta para todos, ou supressão dos que atualmente recebem, bem como para corrigir a deliberação que institui a “Promoção por Nomeação*”. A deliberação que institui a “Promoção por Nomeação” está prevista na deliberação n.º 23, de fevereiro de 2015, que trata do Plano de Cargos e Salários. A Procuradora do Trabalho entendeu inconstitucional, porque fere o princípio do concurso público. Será mantida a Progressão por Antiguidade e a Progressão por Mérito, mas a Progressão por Nomeação deverá ser suprimida. O assunto teve que ser trazido para a plenária, para que seja deliberada a supressão, a COA já votou favoravelmente à supressão. O Conselheiro NESTOR DALMINA se pronunciou, dizendo que o Ex-Presidente havia dado esse aumento a três funcionários e era para ser uma gratificação, mas o Contador acabou incorporando ao salário, o que foi ilegal, pois se foi incorporado para três funcionários, os demais concursados teriam o mesmo direito. Declarou que houve uma falha e foi denunciado ao Ministério Público, e que a COA havia deliberado pela supressão da progressão por nomeação, conforme mencionado pela Assessora Jurídica. A Assessora Jurídica complementou que não foi mera falha do Contador, pois nas Carteiras de Trabalho e nas Portarias ficou demonstrado o aumento por nomeação. Posta em votação pela mesa, a Supressão da “Progressão por Nomeação” prevista na Deliberação Plenária n.º 23/2015 foi aprovada com o seguinte cômputo: 13 (treze) votos favoráveis dos(as) Conselheiros(as) Alexander Fabbri Hulsmeyer, Amir Samad Shafa, Antônio Claret Pereira de Miranda, Antônio Weinhardt Júnior, Cláudio Forte Maiolino, Cristiane Bicalho de Lacerda, Irã José Taborda Dudeque, João Virmond Suplicy Neto, José Henrique Hartmann de Carvalho, Luiz Eduardo Bini Gomes da Silva, Márcio Cesar Ribeiro Peixoto, Nestor Dalmina e Rafael Zamuner e 01 (uma) ausência do Conselheiro Ormy Leocádio Hutner Júnior - votos estes mencionados em Folha de Votação.-.-.-.-.-.-.-.-**e) Exposição/Apresentação pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sobre as inconsistências encontradas nos documentos públicos que embasaram a solicitação de instauração de inquérito na Polícia Federal:** A Presidente pediu que fosse iniciada a apresentação, esclarecendo que a Comissão teve início a pedido do Ex-Presidente RONALDO DUSCHENES. O Conselheiro NESTOR DALMINA pediu que fosse encaminhada cópia do documento para todos os conselheiros. Na sequência, perguntou se foi dada ampla defesa para as pessoas envolvidas e porque o Jurídico encaminhou o processo à Polícia Federal sem consulta prévia ao Plenário do CAU/PR, que é a instância máxima do Conselho. A Assessora Jurídica LARISSA DE SOUZA GOMES MONEDA informou não ter sido o Jurídico que havia encaminhado o processo. E esclareceu que o documento foi iniciado a pedido do Ex-Presidente RONALDO DUSCHENES, no qual a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar identificou algumas divergências documentais e, quando a Presidente MARGARETH ZIOLLA MENEZES assumiu o cargo, fez a solicitação do encaminhamento do documento à Polícia Federal. O Conselheiro NESTOR DALMINA insistiu que o assunto era grave e a decisão do encaminhamento deveria ter sido do Plenário. A Presidente considerou que o assunto não era de interesse somente dos conselheiros, mas de todos os arquitetos do Paraná, e solicitou que a apresentação fosse iniciada. O funcionário ANDRÉ FELIPE CASAGRANDE relatou que a Comissão de Processo Administrativo foi nomeada em vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezoito pelo então Presidente RONALDO DUSCHENES, para que fossem verificadas sete denúncias disciplinares face funcionários concursados e de livre provimento. Informou que foram encontradas algumas inconsistências durante as averiguações e comparativos dos documentos que a Comissão teve acesso. Essas inconsistências foram levadas para conhecimento do Presidente, que solicitou a elaboração de um relatório comparando os documentos presentes nos processos administrativos internos, os documentos publicados no site do CAU/PR e os documentos originais que estavam guardados no cofre do Conselho. Respondendo ao questionamento do Conselheiro NESTOR DALMINA, disse que não caberia à Comissão fazer qualquer tipo de acusação, não houve a oportunidade de ampla defesa porque não existiu acusação, o relatório será apresentado para que todos tenham conhecimento das inconsistências encontradas. A funcionária MARIANA VAZ DE GÊNOVA explicou o relatório exposto em tela, apresentando as divergências encontradas em vinte e duas portarias. Inicialmente apresentou as divergências encontradas na portaria número um, e nas deliberações quatro e oito. “*A portaria número um é de dez de janeiro de dois mil e doze, que é uma data anterior a deliberação plenária quatro, mas ainda assim, ela disse que as pessoas nomeadas pela portaria um, vão receber salários de acordo com o artigo quarto da deliberação plenária quatro. Os valores de remuneração para as pessoas, para estas três pessoas, seriam o artigo quarto da deliberação quatro, e o valor de remuneração para aquela pessoa especifica, artigo terceiro da deliberação quatro. A deliberação quatro é de trinta de janeiro, portanto posterior a portaria número um, então algumas pessoas estavam nomeadas com o salário de acordo com o artigo terceiro, outras com o artigo quarto. Artigo terceiro ‘para o quadro funcional de nível médio fica estabelecido o limite máximo de dez vagas’, não fala em salário. Artigo quarto ‘fica estabelecido o valor de três mil seiscentos e cinquenta para instância operacional nível médio’, lá estava ao contrário, o artigo quarto era para o nível superior. A deliberação quatro foi aprovada em trinta de janeiro de dois mil e doze e sofreu alterações pela deliberação oito em outubro do mesmo ano. Só então ela altera a oito e o artigo terceiro fica ‘a instância operacional’ e o artigo quarto ‘instância operacional’ mas para gerentes e assessores, no outro estavam coordenadores. Em outubro de dois mil e doze, passa a fazer sentido a portaria número um, que dispõe dos salários. A gente tentou fazer uma montagem da deliberação oito com a quatro antiga e ela não bate, a quatro alterada pela oito não é exatamente a mesma versão do que se juntarmos a quatro com a oito. O artigo primeiro não muda nada, no quatro ‘fica estabelecido o percentual de sessenta e cinco por cento dos valores brutos’, então o primeiro falou de valores que as pessoas irão ganhar, agora na quatro alterada pela oito ‘fica criado no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná o quadro de pessoal’, isso não está na oito. E ainda tem mais um detalhe: ‘os contratos de trabalhos terão prazo de duração de um ano, podendo ser prorrogados uma única vez’, isso não foi levado para a quatro alterada pela oito, isso foi esquecido neste documento. Ele seria o parágrafo único do artigo sétimo: ‘o contrato de trabalho para admissão de pessoas de emprego temporário de nível superior serão regidos pela CLT’, então isso é o que a gente tinha para falar sobre a portaria número um, que tem ligação com as deliberações quatro e oito*. *Na verdade, a gente está partindo do pressuposto de que estes documentos em algum momento foram alterados, nós estamos informando a vocês que percebemos que existem documentos com divergências. Se realmente for uma alteração de documento público, isso é grave. Mas isso se realmente for, não podemos dizer que isso é*”. O Conselheiro ALEXANDER FABBRI HULSMEYER se manifestou dizendo: “*É isso que eu estou querendo identificar, se vocês já têm subsídios para dizer que foi um erro, pode até ser um erro no meio de tantos. O que eu preciso saber é se alguém obteve vantagem com essas alterações. Desculpe, mas vocês tinham que ter terminado a explicação e dito: ‘olha, com base nisso nós temos convicção que houve benefício pra X, Y e Z’. Porque o fato de ter documento alterado, não me impressionou muita coisa. Eu acho que para ter essa comoção toda, tinha que ter uma conclusão da comissão, ‘concluímos que através dessas modificações de documentos ilegais, fulano ciclano e beltrano tiveram’, vamos dizer, ‘ganhos superiores ao que a lei determinaria’, com isso eu me daria por satisfeito*”. O funcionário MARCOS VINICIUS RISSATTO RAMOS esclareceu que: “*O que é visto aos olhos pela deliberação quatro alterada pela deliberação oito é o seguinte: na oito, no parágrafo único do artigo sétimo dizia que ‘os contratos de trabalho para admissão de pessoas nos empregos temporários de nível superior serão regidos pela consolidação das leis de trabalho-CLT e terão prazo de duração determinado de um ano podendo ser prorrogado uma única vez por igual período’. Ou seja, todas as pessoas que foram contratadas nesse regime teriam que ter um ano e mais um ano, então essa também é uma das discussões que estavam no TRF4, se eu não me engano, de que todos os funcionários contratados na época eram temporários*”. O Conselheiro replicou, perguntando se isso se também era o caso dos empregados de livre provimento. O funcionário então respondeu que também era o caso dos empregados de livre provimento e demissão, com exceção de algumas pessoas. O Conselheiro MARCIO CESAR RIBEIRO PEIXOTO pediu aos conselheiros que deixassem a Comissão concluir a apresentação e anotassem suas perguntas para posterior esclarecimento. O Conselheiro ALEXANDER FABBRI HULSMEYER pediu à Comissão que, após a conclusão da apresentação, fosse realizada uma conclusão, para que não haja a necessidade de interrupções. O Conselheiro NESTOR DALMINA informou que havia solicitado cópia da documentação por não estar em condições de julgar o assunto no momento da apresentação. A Presidente MARGARETH ZIOLLA MENEZES informou que o assunto era apenas uma exposição e não estava passível de votação. O Vice-Presidente LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA fez o seguinte pronunciamento: “*Eu acho que estamos trabalhando com duas hipóteses, houve uma e houve outra. Uma estava guardada e a outra estava publicada, a gente tem que saber qual estava sendo cumprida, é uma terceira hipótese, o fato de existirem eu acho que é importante você saber o que estava acontecendo*”. A Presidente relatou o seguinte: “*Eu gostaria que isso fosse de conhecimento de todos, eu sei que é cansativo, mas até para vocês sentirem a dimensão do problema é que está sendo exposto, eu recebi uma série de indagações até dos próprios conselheiros e agora está sendo exposto. A questão de depois ser mandado uma cópia para todos eu não vejo problema de passar cópia do dossiê, está bom*”? O Conselheiro JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO fez o seguinte questionamento: “*Os documentos que estão sendo apresentados, vocês falaram que estavam no site, não é isso? Mas eles são originais? Esses documentos que estão, o Alex está pedindo uma conclusão, conclusão em cima dos documentos originais ou documentos que foram publicados, talvez publicados precocemente e talvez alterados*”? O funcionário MARCOS VINICIUS RISSATTO RAMOS respondeu que se tratavam de documentos originais assinados e documentos que estavam publicados oficialmente no site do CAU/PR, e que a apresentação estava sendo realizada de forma simplificada já que o dossiê possuía cento e vinte e cinco páginas. O funcionário ANDRÉ FELIPE CASAGRANDE complementou dizendo: “*Em resposta, Conselheiro Alexander, ao seu questionamento, a gente pode fazer uma breve explanação sobre a conclusão, porém a gente não pode nominar quem foi beneficiado ou não. Mas sim, houve benefício para alguns, assim como no processo que a doutora Sônia provavelmente vai apresentar depois, em função deste termo, houve malefício para todos os outros que tiveram que ser despedidos e demitidos do Conselho por terem o contrato de trabalho, tem um termo que o despacho usa, que era ‘empregos temporários transvestidos em cargos de confiança e de livre provimento’. Então a gente está apresentando justamente porque são portarias que trouxeram benefícios a algumas pessoas e malefícios a muitas outras*”. A funcionária MARIANA VAZ DE GENOVA prosseguiu a apresentação: “*Aqui estamos falando da portaria número três depositada no cofre e a portaria número três do processo judicial de uma ex-funcionária. A portaria foi anexada no processo judicial pela própria funcionária contratada pelo CAU. Não é uma advogada funcionária CLT ou comissionada do Conselho, é um contrato terceirizado e essa contratada teve acesso a portaria e indicou em um processo judicial. Então a portaria número três que a gente tem no cofre exonera um outro funcionário em março de dois mil e doze, e a portaria número três que a gente tem no processo nomeia a referida funcionária para ‘secretária júnior’. E neste caso, as duas estão assinadas*”. O funcionário ANDRÉ FELIPE CASAGRANDE complementou dizendo: “*E nessa segunda aqui, só esclarecendo, ela foi anexada no processo de defesa do Conselho face a um processo trabalhista que a ex-funcionária abriu contra o Conselho. Então na apresentação dessas duas portarias, a conclusão é simplesmente o fato de serem dois documentos que existem, assinados, e são completamente discordantes, distintos um do outro*”. Continuando a exposição, a funcionária relatou: “*A portaria número quatro também nomeia a mesma funcionária, e pelo menos o conteúdo é igual àquela portaria número três do processo trabalhista, mas essa é a número quatro que está no cofre. Existe uma divergência entre as duas, em uma foi inserido o artigo segundo que diz ‘essa nomeação encerra-se em dezesseis de janeiro de dois mil e treze’. Existe uma diferença de data também, essa aqui é de sete de junho, aquela é de quatro de junho, essa aqui está no site*”. O funcionário MARCOS VINICIUS RISSATTO RAMOS complementou dizendo: “*Esse item está no processo da ex-funcionária e diz que ela foi contratada por um prazo determinado, e por isso o CAU teria o direito de reduzir o valor do salário dela, então essa é a alegação*”. O funcionário ANDRÉ FELIPE CASAGRANDE fez a seguinte observação: “*Alegação que foi retirada provavelmente no documento que está como original no cofre*”. A funcionária MARIANA DE VAZ GENOVA iniciou a exposição da próxima portaria: “*Vamos para a portaria número dezenove que também se refere a ex-funcionária, e assim como aquela, essa também tem duas versões. Essa é a exoneração, essa aqui seria a equivalente da nomeação que estava do lado de cá, e essa a equivalente da nomeação que estava do lado de cá ‘exonerar a partir de dezesseis de janeiro’, mas tem um ‘conforme artigo segundo da portaria número quatro’, e essa aqui não tinha como fazer referência ao ‘conforme artigo segundo’ porque na portaria deste lado não existia o artigo segundo*. *Essa aqui era a que estava depositada no cofre e essa aqui é a que está no site e também no processo trabalhista, no site ela não está assinada, só coloquei aqui ‘site e processo trabalhista’ porque é o mesmo teor”.* Na sequência, expôs a portaria número quarenta e sete: *“A portaria número quarenta e sete tem uma divergência de estrutura inclusive, ali as duas pessoas estão juntas no mesmo cargo de nível superior, e ‘para a presente nomeação o valor inicial de remuneração tal para jornada de seis horas’. Deste lado aqui ‘nomear a partir da presente data’, não existe aqui qual é a nomeação porque está separado o que cada uma será, e ambas continuam como nível superior, mas a de cima tem um adendo ’como arquiteto e urbanista e agente de fiscalização’. Embora isso esteja no processo trabalhista indicado juntado pela parte e não pelo CAU, ele também está em um protocolo do SICCAU juntado pelo próprio CAU. O CAU mandou este documento ao CAU/BR, então ele está em um protocolo do SICCAU”*. O Conselheiro ALEXANDER FABBRI HULSMEYER fez o seguinte questionamento: “*Como isso tudo também se refere a processo trabalhista contra o CAU, o CAU também pode gerar prova contra si próprio? Por exemplo, se tem um documento que está, vamos dizer assim, falsificado é a palavra correta? Divergente? Ele tem a obrigação de apresentar os verdadeiros? Mesmo que isso gere um ônus de milhões ou sei lá o que, em perdas de disputas trabalhistas? É uma dúvida, porque eu agora estou pensando no Conselho, não estou pensando em A, B ou C, porque até agora vocês falaram que isso estava envolvido em outros processos, então no meio dessa salada de frutas aí, a gente pode gerar prova contra nós mesmos*”? A Presidente esclareceu que: “*Como eu já participei como funcionária pública federal da Receita Federal durante dez anos, a alteração de documento público federal, porque todos eles são documentos públicos federais, é crime. E se eu, como gestora, esconder a verdade de qualquer órgão, eu estou sujeita assim como os que estiverem envolvidos, em improbidade administrativa, é muito grave*”. A funcionária MARIANA VAZ DE GENOVA demonstrou as divergências encontradas na próxima portaria: “*Na portaria número noventa e seis, aqui no cabeçalho a gente notou divergências em várias portarias. Como o conselheiro pediu, no meu entendimento é algo que não prejudica nem beneficia ninguém. Entretanto neste caso, a gente vai ver que o detalhe está ali em cima ‘nomear para ocupar cargo em comissão’, os dois estão. Mas essa aqui especificamente está ‘de livre provimento e demissão’, essa é a que está publicada no site e esta é a que está depositada no cofre. Pode ser que isso tenha ocorrido depois do processo do TRF4 que dizia que ‘se era livre provimento e demissão’. Todas as portarias foram retiradas do site e republicadas em junho de dois mil e dezesseis*”. O Conselheiro NESTOR DALMINA perguntou quem fazia as publicações no site. O funcionário ANDRÉ FELIPE CASAGRANDE respondeu que ele fazia as publicações sempre por solicitação de e-mail, com todas as portarias anexadas do Jurídico, e que os e-mails solicitando a publicação e a substituição das portarias ainda estavam no seu computador. A funcionária prosseguiu a apresentação: “*Uma outra divergência que a gente notou nesses dois é em relação a esta que está depositada no cofre, ela fala que a pessoa será coordenador jurídico de acordo com a deliberação número vinte e um. Esta deste lado, fala que será de acordo com o regimento interno do CAU. Ocorre que a deliberação número vinte e um, no próprio site do CAU, diz que este número não foi usado para deliberação, esse é um print do site do CAU ‘os números vinte e um e vinte e dois não foram usados para deliberação’. O mesmo caso que ocorreu com a deliberação número noventa e seis ocorre novamente com a noventa e oito: um novo cargo, outra coordenação, mas exatamente a mesma coisa. Deliberação número dezesseis, regimento interno, e ali deliberação número vinte e um. E essa aqui que falava da deliberação número vinte e um não vinha escrito ‘de livre provimento e demissão’, e essa tem a informação ‘de livre provimento e demissão’. Quase a mesma coisa acontece com a cento e quatro e cento e seis. Mas antes tem um adendo, a cento e quatro foi feita em duplicidade digamos assim, no próprio cofre a gente tem as duas versões da cento e quatro: a cento e quatro que nomeia o funcionário A e a cento e quatro que nomeia o funcionário B. A do funcionário A é de abril de dois mil e quinze, e a do funcionário B é de maio de dois mil e quinze, essa está no cofre, essa está no site mas ela também está na pasta do funcionário no RH. A cento e quatro que estava do lado direito, aqui ela é a número cento e seis. Aqui continua a mesma cento e quatro, não é outro documento, é a mesma coisa, é só um comparativo, aqui foi reformulado o número, ela mudou para número cento e seis e tem aquela mesma divergência da noventa e seis e da noventa e oito, que tem o ‘de livre provimento e demissão’, e uma delas citava a deliberação número vinte e um, e a outra cita o regimento. Esses funcionários últimos, que eu citei agora, portaria noventa e seis, portaria noventa e oito, portaria cento e seis, ou cento e quatro, são de funcionários que foram exonerados mês passado pela decisão judicial TRF4 que a Sônia vai apresentar mais tarde*”. O funcionário ANDRÉ FELIPE CASAGRANDE fez o seguinte relato: “*Da portaria cento e trinta a três eu gostaria de um aparte da Mariana, porque todo o desenrolar e toda essa averiguação permitida e solicitada pelo Presidente Ronaldo, o Dalmina perguntou quem era o responsável pela publicação dessas portarias no site. As portarias que me foram passadas sempre foram as sem assinatura, porque até então pela solicitação da presidência, as portarias publicadas em site nunca deveriam ser as portarias assinadas. Esse histórico solicitado pelo Presidente Ronaldo aconteceu quando a portaria cento e trinta e três, que é justamente a portaria que tenta alterar, retirar a palavra nomeação ou enfim, corrigir a situação de um dos nossos funcionários concursados que receberam o aumento em carteira assinada e que deveria ser aumento por gratificação e não aumento salarial. Foi quando foi me passada essa portaria, e eu me recusei a publicar em site sendo que eu, aí sim sabendo disso, que das outras eu não sabia o teor e simplesmente publicava elas de forma automática. Essa daqui eu abri e veio em um lote, em um lote que eram solicitadas para alterar dez portarias, nove portarias das que estavam no e-mail que estavam solicitadas para serem substituídas eram exatamente as mesmas que estavam no site, e essa era a única que alterava o aumento salarial para gratificação e foi quando me reportei ao presidente Ronaldo, de que eu me recusava a publicar um documento adulterado por incorrer em crime*”. O Conselheiro NESTOR DALMINA fez a seguinte observação: “*Você, um funcionário concursado da Comunicação, vem uma portaria sem assinatura, eu no seu lugar não teria publicado nenhuma, sabe por que? Porque um documento sem assinatura, o Márcio pode fazer, o Alexander, eu, a Cris, entendeu? Com o nome de alguém. Se publicou sem assinatura é problema, não é? Você devia ter agido assim nas outras, porque sem assinatura não dá. O cara pede para publicar um documento sem assinatura, você vai publicar no site? Só como observação*”. O funcionário respondeu da seguinte forma: “*Como observação e uma pequena defesa, eu era um funcionário recém concursado e estava a dois meses atendendo um pedido dos departamentos correspondentes, a Comunicação, o Assessor de Comunicação e a Assessoria Jurídica. No momento não me senti à vontade de questionar, e no momento eu confesso que não vi o conteúdo dos arquivos que estavam sendo pedidos para serem colocados no site e não necessariamente substituídos. Foi solicitada a publicação no que era então o Portal da Transparência que depois virou nosso site, separou-se o Portal da Transparência devido a uma divisão do CAU/BR*”. A funcionária expôs a portaria número cento e trinta e três: “*Vou ler para vocês a divergência de texto que tem entre essas duas, porque essa é bem importante. Essa aqui, pelos documentos que a gente tem e pelo e-mail que o André recebeu que era inclusive para alterar o que estava no site. Esta seria a primeira, ‘essa portaria serve para alterar o grupo ocupacional do parágrafo único do artigo primeiro da portaria número tal’, que é a portaria que nomeia a pessoa. E o parágrafo único, é o parágrafo da remuneração, ‘de treze para quinze do nível quatro, do anexo um da deliberação vinte e três’, em momento nenhum fala que é por nomeação, simplesmente fala que é para alterar o grupo ocupacional do funcionário, ele deixou de ganhar tanto para ganhar tanto. Nesta nova versão, ‘alterar a faixa salarial em razão de progressão por nomeação da pessoa tal descrito no artigo primeiro, de S13 para S15 dentro do mesmo grupo’ é aqui que surge em razão de progressão por nomeação, nesta aqui, não existia ainda”*. O funcionário ANDRÉ FELIPE CASAGRANDE citou também, que o próprio funcionário beneficiado tinha guardado para si a versão assinada que estava publicada no site, acreditando que aquela era a original dele. O Conselheiro JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO se pronunciou dizendo: “*Eu vou ter que me ausentar infelizmente pelo adiantado da hora, tenho compromisso marcado não posso deixar de faltar. Só queria fazer uma pergunta, uma vez que estamos vendo ali, o nome do Ex-Presidente Jeferson Dantas Navolar, e nome de outros né? Isso não teria que ter sido levado a consulta para esclarecimento, antes de dar seguimento a instâncias jurídicas, Polícia, etc.? Nós estamos dentro de um Conselho que quer esclarecimento, tanto que vocês da Comissão que levantaram, acho que aqui ninguém quer que as coisas não sejam claras, então pergunto, não sei se o termo jurídico contraditório, então foi levado ao contradito? Porque eu acho que pode ter engano, pode ter justificativa, pode ter erros, mas eu acho que a gente precisa ter esse contraditório*”. O funcionário ANDRÉ FELIPE CASAGRANDE respondeu da seguinte forma: “*Quando questionado na situação da portaria cento e trinta e três e da recusa da publicação, foi então determinado pelo Presidente Ronaldo que fossem pegas todas as portarias que estavam no cofre, fossem scaneadas e me passadas por e-mail. E no e-mail, a pessoa responsável pelo cofre que scaneou, disse que essas portarias, desde a criação do Conselho, estavam em posse dele no cofre cuja chave foi sempre de responsabilidade dele. Então sim, mas o que me remete ao questionamento do conselheiro Suplicy é que isso já foi, ao meu ver, um questionamento sobre a necessidade de esclarecimento e o esclarecimento que foi dado é justamente a portaria apresentada. Não nos cabe dizer quem fez a alteração ou porque a alteração está assinada. Agora, o esclarecimento foi solicitado durante a gestão do Presidente Ronaldo, já não era mais o presidente Jeferson que era o conselheiro presidente durante o levantamento destes documentos. E o Presidente Ronaldo como autoridade instauradora que deu início ao processo administrativo, que desvinculou essa comissão, ele que deveria prestar os devidos esclarecimentos assim como quando não o fez com a sua renúncia, passou todo o processo para as mãos da presidente Margareth*”. O Conselheiro então respondeu: “*Isso me preocupa no sentido de que a gente está observando e não temos o que fazer senão entender que ali há marcações e essa marcações teriam que ser esclarecidas a quem deva. Então é nesse sentido que eu acho que teria que ter uma terceira página ali da justificativa ou argumentação perante essa situação. Se isso estava guardado com uma pessoa, é óbvio, teria que estar guardado com alguma pessoa responsável, mas eu acho que mereceria esse contraditório. Nada mais a comentar*”. O Conselheiro NESTOR DALMINA se pronunciou quanto à publicação dos documentos no site: “*Vocês mostraram ali a portaria cento e quatro que tem duas portarias, de repente o esclarecimento foi que o cara errou, era para ser cento e cinco colocou cento e quatro, eu não vejo improbidade nisso, não vejo motivo disso ir para a Polícia Federal. A princípio, pelo o que eu estou vendo agora, várias coisas poderiam ser explicadas. Até para sua segurança sabe André, você é o responsável pela publicação no site, a responsabilidade de conferir com o original assinado é sua, se você publicou no site uma portaria sem assinatura e outra no cofre com a assinatura, é um serviço que você deveria ter checado. Eu jamais publicaria no site uma portaria sem assinatura*”. O funcionário então respondeu: “*Obrigado pelo conselho, Conselheiro Dalmina, mas com certeza o meu trabalho está sendo bem feito assim como está sendo mostrado para todos e que todos tenham as suas próprias conclusões assim como nós temos as nossas próprias conclusões, mas não convêm aqui expô-las publicamente*”. A funcionária iniciou a exposição da portaria número cento e trinta e sete: “*Em uma plenária foi eleito para Comissão Eleitoral da eleição deste ano, o Toninho e o Augusto, assessores da Comissão Eleitoral. Depois da plenária, se eu não estou enganada, foi feita uma verificação de que não poderiam ser funcionários comissionados, deveria ser um funcionário concursado. Por isso, outro funcionário foi nomeado para assessorar a comissão, então a gente tem duas versões digamos assim, da portaria número cento e trinta e sete”*. O funcionário MARCOS VINICIUS RISSATTO RAMOS informou ainda: “*Só um ponto que eu quero destacar aqui, aquela portaria tem assinada, essa portaria não tem assinada no cofre, então na verdade essa portaria não tem validade. Foi publicada sem assinatura, se você for analisar não tem validade nenhuma, tudo o que aconteceu nomeado por essa pessoa, eu só estou falando, se não está assinado e não existe um documento assinado, logo ele não é válido*”. O funcionário ALISSON CASTRO GEREMIAS pediu a palavra e fez a seguinte declaração: “*Só para deixar bem claro, que o responsável pelas publicações no site, já foi citado o nome dele aqui, era o Assessor de Comunicação Antônio Carlos Domingues, inclusive existia uma portaria que o nomeava como responsável pelo Portal da Transparência, autoridade de monitoramento. Nós somos apenas funcionários, ele nos repassava os documentos para publicar, quem repassava para ele era o Jurídico, então a responsabilidade é deles, não existe um documento sequer no site assinado. Nós, quando constatamos pela primeira vez um documento alterado, nós nos recusamos a publicar isso no site, porque foi a primeira vez que nós vimos um documento adulterado*”. O Conselheiro NESTOR DALMINA relatou que havia perguntado quem era o responsável pela publicação e o André havia dito que era o responsável. O funcionário ANDRÉ FELIPE CASAGRANDE esclareceu que: “*O departamento de comunicação, o operacional, era o único que tinha acesso e a técnica de publicar os documentos no site, sempre por solicitação dos superiores. Esses novos documentos não, mas os documentos mais antigos, foi no período de julho a agosto de dois mil e dezesseis, eu respondi que fui eu porque realmente o início do processo de atualização no site fui eu, foi um momento que eu me induspus do Conselho por questões de saúde, tive licença saúde de seis meses e quem assumiu a publicação foi o Alisson, ou seja, o operacional do departamento de comunicação. (...) Eu peço desculpas em nome do Alisson, Conselheiro Dalmina, porque todo esse levantamento foi mantido em sigilo, inclusive a pedido da Presidente Margareth e do Presidente Ronaldo até hoje, então é possível que isso cause estranheza a alguns funcionários e a alguns conselheiros*”. A pedido do Conselheiro NESTOR DALMINA, a transcrição na íntegra desse trecho da gravação, consta no **ANEXO III** da presente ata. A funcionária MARIANA DE VAZ GÊNOVA prosseguiu com a exposição: “*Portaria trinta e dois, a diferença entre a portaria depositada no cofre e a portaria no site é a indicação mais explícita do que a funcionária seria. Aqui está como nível superior ‘secretária da presidência’ e aqui está só como ‘nível superior’, desculpa essa aqui não é do site, essa aqui é a de um processo trabalhista. Essas são as portarias que a gente identificou que entendemos que tem repercussão um pouco maior, que causaram prejuízos, danos a alguém, ou que poderiam ter causado, ou que causaram benefícios a alguém. Além disso, como já citado lá no começo, a gente teve também a setenta e dois, cento e cinco, dez, todos aqueles números ali, que a gente tem divergência de conteúdo, mas não vamos apresentar para não tomar tanto o tempo de vocês. A gente agradece*”. O Conselheiro AMIR SAMAD SHAFA se manifestou dizendo: “*Como eu fui uma das pessoas que foi questionar a questão dos pagamentos de livre provimento, eu reprovei isso, eu só gostaria de saber se nesse levantamento que vocês fizeram, ficou apresentado esse benefício destas decisões, deliberações, dessas portarias que influenciam diretamente no custo mensal dos salários do Conselho. Eu sei qual é a lei federal que fala sobre os cargos provisórios, mas a pergunta que eu quero saber, porque eu vi que muitas folhas, as assinaturas não batem. Elas têm é claro a assinatura do Jeferson, tem folhas que não tem e tem folhas que alguém assinou por ele*”. A funcionária MARIANA VAZ DE GENOVA esclareceu: “*É a assinatura dele mesmo, são dois tipos de assinatura do Jeferson, eu esqueci de comentar isso com vocês no começo, o Ex-Presidente Jeferson tem dois tipos de assinatura*”. O Conselheiro NESTOR DALMINA fez a seguinte solicitação: “*Eu só gostaria de aproveitar essa plenária, que a gente convocasse o Ex-Presidente Jeferson para vir fazer as contrarrazões. Eu vou ser muito sincero com vocês, pelo o que eu ouvi aqui, expor o Conselho de Arquitetura e Urbanismo a uma denúncia na Polícia Federal por causa disso? Pelo que eu vi, eu gostaria de ver as contrarrazões, a única coisa que me preocupou foi aquela portaria que na ação trabalhista está diferente da portaria que estava no cofre. Pode ter ocorrido do cara era amigo, saiu daqui e deu uma portaria para o cara entregar no trabalhista, isso pode ter ocorrido, a única coisa mais séria foi aquilo*”. O Conselheiro ALEXANDER FABBRI HULSMEYER se manifestou dizendo: “*A gente pode encerrar, não é discussão, eu entendo os dois lados. Mas a gente está cansado, já foi apresentado e a gente não está votando, isso já foi entregue para a Polícia Federal, agora vai ter que esperar o clareamento. Agora eu concordo com você que seria de bom tom, já que houve as pessoas nominalmente envolvidas, que fossem convocadas para prestar esclarecimentos*”. O Conselheiro NESTOR DALMINA se manifestou dizendo: “*Você foi conselheiro na primeira gestão e todo mundo sabe porque o CAU é um conselho jovem, e no começo foi muito difícil fazer a gestão, é uma briga quase centenária dos arquitetos. Quando foi montado não tinha funcionário nenhum, foi tudo feito no afogadilho, às vezes teve alguma coisa que teve que ser atropelada, não é verdade? Foi feito realmente por causa disso, disso e disso, eu estou vendo desta maneira. Eu não vi a princípio, vou analisar a hora que vier as cópias, mas não vi a necessidade de expor o Conselho a tudo isso, na minha opinião*”. A Presidente MARGARETH ZIOLLA MENEZES prosseguiu com a pauta: “*Eu pediria à nossa advogada Sônia que se pronunciasse a respeito, eu entendo que quando existe imparcialidade no que quer que seja, a própria Comissão na sua colocação fez o levantamento, e como é documento público federal, tem que ir para o órgão competente, e foi isso que nós fizemos. Todos temos que responder conforme a questão da instauração do processo, todos vamos ter a chance, com certeza a parte de defesa é ampla, então eu prefiro dentro da imparcialidade que a Justiça faça. Eu gostaria do pronunciamento da senhora, Doutora Sônia*”. Antes da conclusão do assunto, o Vice-Presidente LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA fez o seguinte pronunciamento: “*Se me permite, antes de concluir, eu queria me manifestar para que fique em ata, que eu não tive acesso anteriormente ao teor do item E e F em pauta, então eu queria que se registrasse em ata. Se eu soubesse o teor acho que eu teria um pouco de preocupação de estar expondo os envolvidos antes de que se tivesse dada essa oportunidade de defesa. Então eu quero manifestar aqui que eu não tinha conhecimento do teor dos itens E e F no momento de apresentação da pauta, senão talvez eu tivesse me manifestado de uma forma diferente em consideração às pessoas que estão envolvidas, só para que se registre. Doutora Sônia, com a palavra*”. A Assessora Jurídica Chefe SÔNIA MARIA MALUF DA SILVA fez o seguinte relato: “*Só a título de esclarecimento, não a cabe a nós aqui do Conselho julgar se há ou não relevância nessas alterações que ocorreram. Cabe a nós denunciar as irregularidades, as ilegalidades e deixar que a Polícia e a Justiça façam o seu serviço. E só complementando esse levantamento que os colegas fizeram com relação a adulteração de documento, em agosto do ano passado eu fui obrigada a denunciar uma alteração no acordo coletivo de trabalho dos funcionários, junto ao Ministério Público do Trabalho, inclusive está correndo, já iniciou-se com um procedimento preparatório e hoje é um inquérito civil, justamente porque o nosso acordo coletivo depois de votado e aprovado em assembleia de empregados foi adulterado antes de ser levado à homologação e sem que fosse do nosso conhecimento, se nós não tivéssemos a via original conosco no e-mail seria levado a homologação com prejuízo para os funcionários e sem depois ter como a gente reclamar, então só para demonstrar que isso já é uma constância, digamos assim, aqui no Conselho*”.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**f) Exposição/Apresentação da Ação Civil Pública n.º 5043086-45.2014.4.04.7000, que culminou na exoneração de determinados funcionários:** A Assessora Jurídica Chefe SÔNIA MARIA MALUF DA SILVA relatou o assunto da seguinte forma: “*Com relação a ação civil pública que correu junto a Primeira Vara Federal, esse processo teve início em dois mil e quatorze ainda, creio que através de denúncia ao Ministério Público, a ação é do dia vinte e quatro de junho e questionava a contratação sem concurso público dos empregados do Conselho e além de questões relacionadas ao concurso com relação a experiência profissional dos funcionários. Então na época, o Ministério Público entendeu que esses servidores deveriam ter ingressado através de concurso e não através de cargo de contratação direta como aconteceu. Essa ação eu vou falar rapidinho não adianta me estender muito, essa ação em primeira instância foi procedente, no TRF4 foi confirmada a sentença e no final, o Ministério Público pediu a exoneração de sete empregados, acabou agora que foram todos exonerados, com exceção de três que eles entenderam que eram de livre provimento e exoneração. Eu peticionei porque foi juntado nesse processo uma deliberação que não condiz com a deliberação que consta do site, na deliberação do site diz que os empregos temporários eram para todos os níveis, inclusive os superiores, e o que foi juntado, faltava justamente essa temporariedade dos cargos, entendo eu que se tivesse sido visto isso anteriormente, a decisão da justiça poderia ter sido outra com relação a todos os funcionários e não apenas com relação aos sete empregados. Eu tenho aqui a deliberação número oito que é a que está no site, e a que foi juntada no processo é diferente, reforçando então o que já foi dito. Mas a juíza infelizmente não tomou conhecimento dessa petição que eu fiz. Disseram também que por causa da minha petição havia sido mudada a defesa do conselho, de forma nenhuma, tanto em primeira quanto em segunda instância, foi mantido o entendimento que empregado tem que ter passado por processo seletivo, e não contratado direto como foram. Eu ficaria mais à vontade se as pessoas fizessem perguntas para eu poder responder, porque para mim esse é um assunto já pacifico*”. O Conselheiro NESTOR DALMINA fez o seguinte questionamento: “*Eu gostaria de saber, quando a presidente Margareth assumiu ela mandou a procuradora embora, aí foi feita uma petição assinada por Vossa Senhoria, processo número quinhentos e quatro trinta oitenta e seis barra quarenta e cinco dois mil e quatorze, quatrocentos e quatro sete mil: ‘o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná CAU/PR já qualificado dos autos de ação civil pública, em cumprimento de sentença contra a fazenda pública neste ato representado por sua presidente Margareth Ziolla Menezes, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência por sua procuradora abaixo assinada Sônia, tendo em vista o Conselho (...) por requerer o que segue, observando-se a resposta oferecida pelo Conselho constatou-se que alguns fatos estão em desacordo’, criando provas sabe, foi lá desarmando a defesa anterior, dizendo que alguns fatos estão em desacordo com a verdade e devem ser esclarecidos. Existiam processos, saiu a advogada que estava defendendo o CAU, e a outra procuradora sem ser chamada pela Promotora entrou com essa petição. ‘Primeiramente cumpre destacar, que a portaria número zero um de dez de janeiro de dois mil e doze cuja cópia segue em anexo e que nomeou Antônio Carlos Domingues, Cláudia Taborda e Nilto Cerioli com base na deliberação quatro de trinta de janeiro de dois mil e doze tem data anterior à deliberação zero quatro quando na nomeação de servidor sequer havia ato normativo que autorizasse essas contratações, a portaria (...) é nula por vício em sua origem, pois é baseada em um documento que não existe.’ Isso aqui foi anexado ao processo sem o Ministério pedir, por livre iniciativa do CAU/PR através da nossa Procuradora, criou provas contra a gente. Logo depois dessa petição, obviamente, viram essa petição ‘é tudo verdade, o senhor está certo, pode...’ aí ele tomou a decisão de pedir exoneração dos comissionados. Eu gostaria de saber porque motivo isso foi encaminhado*”. Em resposta, a Assessora Jurídica Chefe respondeu desta forma: “*Conselheiro, em primeiro lugar eu sou advogada do Conselho, eu não sou advogada do Presidente, dos conselheiros ou de empregado nenhum, eu represento o Conselho de Arquitetura aqui. Na minha exposição eu falei que os empregados foram contratados sem sequer um ato deliberativo que autorizasse essa contratação, não existe, e isso eu comprovei porque a data da portaria deles é anterior à data da deliberação que determina a possibilidade da contratação. Eu não sei se vocês estão entendendo o que eu estou falando, é só visualizar ali porque eu juntei os documentos, a portaria em que eles foram contratados é do dia dez de janeiro e a deliberação é do dia trinta de janeiro. Como eu disse, eu sou advogada do Conselho, eu não sou advogada de conselheiro ou de Presidente, de ninguém, eu estou aqui defendendo os interesses do Conselho, e tudo que disser respeito e que estiver em desacordo eu tenho por obrigação institucional denunciar. Com relação a essa portaria, a deliberação número oito foi da mesma forma, excluída a temporariedade desses cargos que foram contratados, ou seja, mudou todo o contexto, ao invés de ter prazo para contratação e para exoneração, eles excluíram essa parte e deixaram como se fosse possível a contratação por tempo indeterminado. E como eu disse, cabe a mim, advogada do Conselho que sou, esclarecer. Só que infelizmente, como eu já disse, o juiz não tomou conhecimento porque no dia seguinte à minha petição ele já simplesmente mandou exonerar os sete e deixou os outros três, sem determinar a exoneração*”. O Conselheiro ALEXANDER FABBRI HULSMEYER fez um questionamento à Assessora Jurídica Chefe: “*Foi sempre apresentado à gente, até porque em vários momentos eu era conselheiro, que muitos desses itens tinham sido aprovados pelo CAU/BR. Significa que o CAU/BR passa a ser corréu também, corresponsável, porque uma vez que ele aprovou e disse que estava tudo ok e a Justiça disse que não estava tudo ok, como é que funciona isso*”? Que esclareceu dizendo: “*Na verdade, o Conselheiro Ronaldo Duschenes na época fez um ofício para o CAU/BR pedindo esclarecimentos. Foi encaminhado um ofício dizendo que estava tudo ok, que os cargos estavam regulares. No entanto, saiu a decisão da Justiça dizendo que não estava regular coisa nenhuma. Aí ele foi com o processo debaixo do braço pra Brasília pedir explicações para o Assessor Jurídico do CAU/BR que havia dado o parecer dizendo que estava tudo certo. E aí o Doutor Medeiros na época reconheceu que no CAU/BR eles fizeram, mas eles criaram os cargos de forma legal, porque o que se cobra aqui é que não houve deliberação plenária criando esses cargos e não houve processo seletivo para a contratação desses empregados. No CAU/BR foi feito diferente, então por esta razão, lá no CAU/BR ficou tudo ok e aqui no PR não houve essa regularidade, essa legalidade nas contratações*”. O Conselheiro NESTOR DALMINA perguntou se havia necessidade dos cargos de livre provimento realizarem teste seletivo. A Assessora Jurídica Chefe respondeu o seguinte: “*Para o Conselho começar a funcionar tinha que ter sido feito um processo seletivo, uma contratação temporária até que saísse o concurso público. Isso não aconteceu, os cargos de livre provimento de acordo com a Constituição, porque eu sempre digo, não sou eu que falo, a Constituição prevê cargo de livre provimento para Direção, para Chefia e para Assessoramento, e eles não podem exercer ou desempenhar atividades técnicas e permanentes do Conselho. Então esses colegas que foram exonerados, quem cuidava da Dívida Ativa, quem cuidava da parte administrativa, quem cuidava da parte financeira, eles estavam desempenhando funções que cabem somente a funcionários de carreira*”. O Conselheiro ALEXANDER FABBRI HULSMEYER perguntou se isso havia sido autorizado pelo CAU/BR. Ao que a Assessora Jurídica Chefe respondeu: “*Eu não vou entrar nesse mérito do CAU/BR, na verdade eu vou me ater ao que a sentença decidiu*”. O Conselheiro NESTOR DALMINA se manifestou dizendo: “*Aí que eu queria chegar, como vai se organizar uma plenária sem funcionário? Quem vai fazer teste seletivo de funcionários se não existe CAU? Tem que ter alguém para fazer, a opção foi contratar a empresa terceirizada. Não tinha o que fazer, tem uma plenária para ser construída e não tem funcionário nenhum? Alguém tinha que conduzir esse processo, eu entendo desse jeito*”. O Conselheiro AMIR SAMAD SHAFA se manifestou da seguinte forma: “*Dalmina você tem toda razão, no início houve todo um esforço para poder fazer o CAU funcionar. O início foi tudo certinho, o CAU teve suporte, identidade, para poder ser criado, então esse caminho foi correto, o que houve foi não respeitar a mudança, porque se eu não me engano, o cargo provisório é noventa dias, não é isso? A lei federal não fala de noventa dias? O provisório*”? A Assessora Jurídica Chefe esclareceu que o prazo é de no máximo dois anos, e que o termo correto é cargo temporário. E o Conselheiro prosseguiu seu manifesto: “*O que houve foi o seguinte, segundo o processo que vocês todos podem ler, há um termo usado ‘burla do processo seletivo’, e foi isso que chamou a atenção da Justiça, houve uma burla e claro que os cargos estavam inadequados conforme função e a norma federal do TCU. Então vale a pena ler com calma para verificar isso. Agora sobre a questão da responsabilização que você fala, isso pode ser questionado. Porque eles vieram aqui, fizeram a auditoria e estava tudo bem vamos dizer assim, só que isso também é um exercício para nós todos como conselheiros, de sabermos o que nós estamos votando realmente, o que nós estamos aprovando de conta. Porque nós fomos no Ministério para entender o que estava acontecendo, e a Procuradora falou para mim ‘o senhor é conselheiro, o senhor tem que saber o que está fazendo, não é à toa que o seu imposto de renda está aqui*”. O Conselheiro NESTOR DALMINA relatou o seguinte: “*O CAU iniciou-se em janeiro de dois mil e doze, para começar a funcionar o Conselho foram nomeados três funcionários através de uma portaria do dia vinte e quatro, e aí dia trinta eles já deliberaram para estes cargos, senão não ia funcionar. Como você vai organizar uma plenária sem ter ninguém? Os conselheiros não vão organizar, é só questão de bom senso, não dá para você atirar pedra nesse tipo de coisa entendeu*”? O Conselheiro ALEXANDER FABBRI HULSMEYER se manifestou dizendo: “*Eu sou testemunha e pode me arrolar, não de defesa nem de acusação porque se tá errado tá errado, mas eu sou testemunha que eu estava na primeira gestão e todas essas contratações, pelo menos da primeira gestão, elas vinham ao Plenário e a gente autorizava. Se esses documentos não existem ou se foram adulterados é outra coisa, mas nós aprovamos. Inclusive quando você mostrou ali o salário do Cerioli eu me lembro do dia que foi apresentado, olha o salário do CAU/BR é esse, o salário do Cerioli vai ser esse daqui, corresponde à porcentagem e a plenária aprovou, então isso eu sou testemunha. Agora se não foi feito o documento ou depois os documentos foram manipulados, aí é outra coisa. Mas é por isso que eu estou achando estranho, vocês estão dizendo que não houve o rito legal, não houve deliberação, eu participei de várias*”. O Conselheiro NESTOR DALMINA deu o seguinte exemplo: “*Tem algumas portarias que eu solicitei do novo organograma, essas portarias são de um organograma que não foi nem votado ainda, são portarias antecipadas, então esse tipo de coisa eu não vejo como improbidade nenhuma, não vejo e não acredito que o Ministério Público Federal vai ver isso, ou a Polícia Federal. Nomear numa portaria três funcionários no dia vinte e quatro, e dia vinte e sete a plenária do CAU homologar a portaria? Ainda mais no início de gestão, alguém tinha que conduzir a plenária*”. A Assessora Jurídica Chefe SÔNIA MARIA MALUF esclareceu a questão dizendo: “*O que aconteceu foi que os cargos temporários foram transformados ilegalmente em cargos de livre provimento e isso consta do processo também. E outra coisa que a gente tem que deixar bem claro, esse processo já terminou, o processo já acabou, então não cabe mais a nós discutirmos. Na época não fui eu e nem a Doutora Larissa que fez a defesa do Conselho, acredito que tudo isso deva ter sido levado em conta. Mas o juiz, o tribunal, eles entenderam de forma diferente*”. O Conselheiro continuou o seu pronunciamento: “*Você falou a verdade, não foi você nem a Larissa que fizeram a defesa do Conselho naquele momento, mas a partir do instante que a pessoa que fez a defesa saiu, você peticionou dizendo que a defesa estava omitindo a verdade digamos assim, obviamente o juiz que vê isso, o próprio Conselho dizendo ‘olha tudo o que eu falei na petição aí não é verdade, é mentira, a verdade é essa’, obviamente que a juíza no outro dia vai bater martelo na decisão dela, eu entendo desse jeito*”. O Conselheiro AMIR SAMAD SHAFA relatou o seguinte: “*Todos nós acompanhamos isso aqui muito preocupados porque foi dado o direito de resposta para o Conselho relacionado a isso e o Conselho não respondeu na devida altura, não deu a substância para isso. E criou-se realmente um fundamento que aquilo era um ato ilegal*”. A Assessora Jurídica LARISSA DE SOUZA GOMES MONEDA se pronunciou da seguinte forma: “*Eu só queria esclarecer que esse processo já tinha transitado em julgado no dia vinte e seis de janeiro desse ano, e já tinha sido determinada a exoneração de determinados servidores, determinou que fossem exonerados os servidores listados na petição inicial, ou seja, tinha o nome dos servidores listados na petição inicial. O Ministério Público Federal, observando que essa decisão não foi cumprida, ele provocou o poder judiciário, falou ‘olha, não foi cumprida a decisão judicial, então vai ter que ser feito alguma coisa’ e a juíza despachou. Foi inclusive esse despacho que está em tela se os senhores quiserem acompanhar, em primeiro de junho de dois mil e dezoito a juíza despachou, de fato as contratações foram consideradas nulas pela ofensa ao princípio constitucional do concurso público, que busca afinal a impessoalidade e a eficiência nas contratações na administração pública. E esse princípio limita a criação de cargos em comissão conforme critérios estabelecidos em lei. Assim ao que parece, ‘houve o descumprimento da decisão judicial ainda que travestida de criação de novos cargos’, é porque o argumento do Conselho de Arquitetura em contestação, é de que tinha sido feito o processo seletivo simplificado, que as pessoas tinham sido contratadas, algumas sob contrato temporário seguindo a lei 8.745, essa lei determina que seja feito um processo seletivo na espécie de concurso público, com ampla publicidade e não um processo seletivo com empresas determinadas privadas. E por isso que a juíza descaracterizou a legalidade dessas contratações, e no curso do processo esses contratados temporariamente foram recontratados como cargo comissionado. E foi isso, só para que fique esclarecido o que a juíza disse, ao que parece ‘houve o descumprimento da decisão judicial ainda que travestida da criação de novos cargos’ porque a juíza entendeu que, com o fim de legalizar a situação, o CAU então recontratou aqueles que teoricamente seriam temporários para exercerem cargos comissionados, e ela disse que isso realmente seria um descumprimento de ordem judicial. A decisão, eu ressalto, já foi desde janeiro. E em junho do corrente ano a juíza despachou novamente dizendo o que houve, pedindo para intimar o CAU então da manifestação do Ministério Público Federal que dizia exatamente que ‘o CAU não cumpriu a decisão’ e a juíza só bateu o martelo no sentido de deixar mais claro do que já estava, as pessoas que tinham que ser exoneradas, é só isso que eu queria esclarecer*”. O Conselheiro NESTOR DALMINA fez o seguinte questionamento: “*Se já existia uma decisão judicial em janeiro e em maio de novo, havia necessidade sem a juíza pedir, o CAU mandar essa petição que a Sônia mandou? Dizendo ‘olha, os documentos estão em desacordo com a verdade’ se já existia a decisão? Porque motivo dessa petição? O que eu não estou entendendo porque a advogada a Doutora Sônia se manifestou no processo? Quer dizer, fez gol contra. Na realidade nós estávamos com um time lá jogando, empatando, perdendo, e de repente quem entrou substituindo alguém fez um gol contra. Ou seja, desarmou toda a peça de defesa. Eu não sou advogado, eu estou entendendo desse jeito, eu não estou entendendo porque motivo essa petição foi feita*”. A Assessora Jurídica SÔNIA MARIA MALUF informou o seguinte: “*Conselheiro, na verdade a minha petição se vocês lerem, eu só digo que todos os cargos, inclusive os de livre provimento, tinham dia e hora para terminar, que seria outubro de dois mil e quatorze. Então no meu entendimento, nem os três cargos que ficaram livres da determinação da exoneração deveriam ter ficado de fora. Para mim todos os que não fizeram concurso para entrar no Conselho teriam que ter sido exonerados, a juíza não entendeu dessa forma*”. O Conselheiro continuou o seu questionamento: “*Eu estou aqui com a sua petição, ‘observa-se a resposta oferecida pelo Conselho e constatou-se que alguns fatos estão em desacordo com a verdade e que devem ser esclarecidos’, aí ela falou que tinham alguns fatos na defesa do CAU que não eram verdadeiros, quer dizer, ela colocou uma peça contra nós mesmos. Qual o interesse nesse pacote aqui, sabe*”? O Conselheiro ALEXANDER FABBRI HULSMEYER concordou com o Conselheiro NESTOR DALMINA, dizendo: “*É a pergunta que eu fiz inicialmente, eu acho que a gente poderia fazer um encaminhamento, Presidente, eu concordo em gênero número e espécie, para mim isso incorre em falta ética profissional. Um funcionário que é contratado por uma autarquia para defender seus interesses num processo que já tinha sido definido, ele coloca mais lenha na fogueira para aumentar o prejuízo do Conselho no qual ele é pago. Agora em outra instância, como é o que vocês abriram de apresentar na Polícia Federal, tudo bem. Mas naquele processo anterior, apresentar isso que ainda não era prova, porque como vocês falaram não era prova, eu acho que haveria sim um encaminhamento para a Comissão de Ética, acho que tem que ter um acompanhamento de alguma análise pela plenária que é soberana, não somos aqui subordinados a ninguém, a nenhum cargo, de analisar o procedimento da Procuradora, eu acho que a gente pode pedir inclusive como Plenário, a contratação de um escritório de assessoria jurídica para analisar isso, porque no meu ver lá na primeira pergunta era, o Conselho pode criar prova contra ele próprio? Na apresentação inicial dos meninos eu vi que não, porque está sendo encaminhado a polícia, agora inserir estes dados em um processo que nós já estamos levando couro aqui, enfim, não é uma questão de uma gestão ou outra, é a questão do Conselho de Arquitetura, está acima da gestão A, B, C ou D, temos que ver qual o benefício do Conselho. Isso me pareceu estranho, pode ser que eu esteja errado porque eu não tenho esse conhecimento, mas é estranho*”. A Presidente esclareceu que: “*A sentença já havia sido transitada em julgado, a questão é a seguinte: veio ao meu conhecimento que estava contendo no processo um documento que foi alterado, que não correspondia à verdade. Eu como dei a minha palavra no Ministério Público na orientação, porque o CAU está mal no Ministério Público em termos de consideração de vários atos que foram praticados. Então o que foi orientado para mim, do Jurídico, se existe documento que está neste processo e está agora na minha gestão, eu quero que fique bem claro que eu não estou coadunando com este documento que foi anexado que não corresponde à verdade. Eu como gestora tomo todas as medidas para me precaver, porque eu sei o que é quando um funcionário público federal ou no caso como gestora responsável pelo CAU, o que isso pode me trazer de consequência, pode até terminar isso para ser bem entendido, estava anexado neste processo um documento público federal alterado o texto, e eu tomei conhecimento porque é da minha gestão. Se eu não tivesse sido alertada, eu não soubesse, não tivesse conhecimento, tudo bem, mas eu tive conhecimento e fui alertada que o documento não era legal, então eu me precavi como Presidente do CAU*”. O Conselheiro AMIR SAMAD SHAFA se manifestou dizendo: “*Eu posso fazer um pedido? Baseado no que o Alexander está levantando aqui, está gravando ainda? Então eu como conselheiro, gostaria de fazer algumas perguntas para o senhor Jeferson Navolar, quero que fique gravado aqui, se ele é o proprietário da FUNSAU? Se ele é o proprietário do FUNSAU, que é o Fundo de Assistência Social dos Arquitetos e Urbanistas, que é o plano de saúde que eu estava, eu quero saber de que maneira foi feito o elo entre a FUNSAU e o CAU/PR? Eu quero uma explicação técnica, real, legal. Se não me derem, vai pra Brasília o assunto. Porque agora eu tenho que perguntar na frente de todos os conselheiros porque, não existe um artigo aqui dentro do Conselho que fala que não pode haver nenhum envolvimento econômico de um conselheiro com o Conselho? Então eu gostaria de uma explicação do Jeferson sobre isso, eu acredito que ele vai ter uma explicação plausível para todos os conselheiros. Por favor, não é uma intimação, é um convite. Eu estou convidando o senhor Jeferson Navolar para responder todas as questões aqui dentro, incluindo isto, que fique aberto para todo mundo ouvir, e que seja ao vivo por favor. Obrigado*”. A Assessora Jurídica Chefe SÔNIA MARIA MALUF DA SILVA finalizou a sua apresentação da seguinte forma: “*Eu não tenho como, institucionalmente falando, ser conivente com qualquer irregularidade que eu tiver conhecimento. Enfim, como tinha um documento que não era o verdadeiro no processo, eu me vi na obrigação de juntar*”. A Presidente encerrou o debate dizendo: “*Existe mais alguma dúvida a respeito desse processo? Acho que chegou na finalização, e se eu como Presidente não tivesse cumprido a sentença, o CAU teria uma multa diária de dez mil reais, na realidade é porque eram três itens, acabava em sessenta mil. Mas infelizmente aconteceu, agora eu gostaria de encerrar essa plenária, nós vamos ter mais exposições no futuro porque não é só isso, mas o importante é que todos fiquem cientes de que a gente está aqui para cumprir aquilo que nós nos propusemos, fazer tudo dentro do correto, da honestidade, da legalidade*”.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**8. Encerramento:** a Presidente MARGARETH ZIOLLA MENEZES agradeceu aos presentes e às quinze horas e vinte e oito minutos do dia dezoito de dezembro de dois mil e dezoito, encerrou a Nonagésima Plenária do CAU/PR realizada em Curitiba/PR. Para constar, eu, ELAINE CRISTINA NIEVIADONSKI PENTEADO, Assistente-Relatora, lavro a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por esta Assistente e pela Senhora Presidente para que produza os devidos efeitos legais.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Margareth Ziolla Menezes**  Presidente do CAU/PR  CAU A20179-0 | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Elaine Cristina Nieviadonski Penteado**  Assistente-Relatora  CAU/PR |